

TERMO DE REFERENCIA

Processo

Nº: 542/2026-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE - Implementação de Meios para as Ações do Projeto SOS Abelhas

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de luvas de apicultor para aprimorar a segurança dos militares, via dispensa de licitação;
- 1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE) nas atividades de controle de insetos, cuja demanda apresentou crescimento expressivo, totalizando 3.272 ocorrências no exercício de 2025, com aumento de 23,66% em relação ao ano anterior.

O CBMSE adota metodologia de manejo humanizado e ambientalmente adequado, em substituição às práticas de extermínio, iniciativa reconhecida com a concessão do Selo ODS Sergipe 2025 por sua contribuição aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente nas áreas de proteção da biodiversidade, consumo responsável e desenvolvimento sustentável.

A contratação será viabilizada por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10/2026, destinada à aquisição de equipamentos e ao custeio das atividades operacionais. A aquisição é necessária para equipar adequadamente as equipes dos grupamentos operacionais da Corporação, garantindo a segurança dos militares, a continuidade dos serviços e a formação de reserva técnica para reposição de equipamentos.

A contratação atende ao interesse público, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por dispensa de licitação, nos termos dos limites estabelecidos pela referida Lei.

Por todo exposto, conclui-se que o presente pleito está em conformidade com as normas e princípios norteadores da atuação da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

Item	Descrição	Qtd	Med.	Especificação detalhada
1	Luvas de Apicultor	100	Par	O equipamento consiste em um par de luvas de proteção individual para apicultura, de cano longo, projetado para oferecer proteção integral contra ferroadas de insetos e riscos mecânicos durante o manejo. A palma de cada luva deve ser confeccionada em couro legítimo de alta qualidade, do tipo vaqueta ou pelica, que proporcione resistência superior contra abrasão, cortes e perfurações, mantendo a maleabilidade necessária para o tato operacional. O dorso e o punho estendido devem ser produzidos em tecido sintético reforçado, preferencialmente composto por poliéster ou nylon, estruturado em sistema de multicamadas de malha ventilada (tecnologia de malha livre). Esta estrutura deve garantir a circulação total de ar para conforto térmico do usuário, ao mesmo tempo em que atua como barreira física anti- ferroada, com trama que evite a retenção do ferrão no tecido, preservando a vida do espécime e a integridade da vestimenta. O comprimento total do equipamento deve ser de aproximadamente 51 cm, garantindo proteção que se estenda até a altura do cotovelo do operador. O fechamento terminal no antebraço deve possuir ajuste por meio de elástico de alta densidade, assegurando vedação completa para impedir a entrada de insetos no interior da luva. O par de luvas deve apresentar cor amarela ou branca de alta visibilidade e possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente ou ser classificado como isento conforme a norma técnica vigente para esta finalidade de proteção. O design deve ser anatômico para permitir liberdade de movimento e fácil higienização para remoção de resíduos orgânicos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira,

e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.3. O fornecimento do objeto será de maneira integral em remessa única.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação na licitação a contratada deverá declarar, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 26.204/09, quando foi implantada a Agenda Ambiental na Administração Pública Estadual - A3P, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 30 (trinta dias) para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa única;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduino Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49.055-020; o horário de entrega de material é das 07:00h às 13:00h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do por contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

7.13. Será responsável pela gestão do contrato o(a) Chefe do Departamento de Acompanhamento de Contratos e Convênios, devendo nomear o(s) fiscal(is) por portaria, consoante Instrução Normativa do Comando Geral do CBMSE.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

8.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

8.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;
- 8.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;
- 8.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual, pois o pleito é de simples solução e a exigência de garantia aumentaria o custo sem impactar diretamente nos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

- 10.1. Considerando o prazo de entrega igual a 30 (trinta) dias, a presente contratação terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de publicação do contrato ou documento que o substitua, podendo ter seu prazo excepcionalmente prorrogado mediante justificativa técnica, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Decreto Estadual nº 342/2023;
- 10.2. Tendo em vista que o prazo de execução e a vigência contratual são inferiores a 1 (um) ano, o valor da presente contratação será irrealizável.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio da transparência previsto na Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação, **fixado em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, será amplamente disponibilizado aos interessados e constará dos documentos do processo licitatório, permitindo o adequado acompanhamento pelos licitantes, órgãos de controle e pela sociedade. A divulgação prévia do orçamento estimado contribui para a ampliação da competitividade, para a formulação de propostas mais consistentes e para o fortalecimento da publicidade e do controle social sobre os atos da Administração Pública.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0025	1208	3.3.90.00	1500

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XWI6-9LIB-0YET-4IOI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM ***22134*** DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiro Militar 09/07/2026 09:40:09 (Docflow)